



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARINOS MG – CMDCA
Lei Municipal 1690/2023

Rua Alcides Carneiro, 128 - Centro - Arinos-MG -
E-mail: cmdca@arinos.mg.gov.br ou cmdca.arinosmg@gmail.com

Resolução nº 05, de 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre a divulgação do julgamento dos recursos apresentados, homologação as inscrições e divulgação do local e horário da prova de conhecimentos.

Artigo 1º. A Comissão especial, constituída na forma da Resolução nº 02/2024 para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Arinos - MG, torna público por meio dessa resolução que não houveram nenhum recurso contra as inscrições do Processo de escolha de suplentes para o Conselho Tutelar de Arinos, homologando as seguintes inscrições:

- 1- ADALBERTO VIEIRA DE SOUZA NETO;
- 2 – ANTONIO TADEU GOMES DA SILVA;
- 3 – CRISTIELE SILVA GUEDES;
- 4 – ELISANGELA LIMA ARAÚJO;
- 5 – FATIMA ALMI ALVES LOPES;
- 6 – JOSILANE GONÇALVES DOS SANTOS;
- 7 – JOSILENE RODRIGUES BARBOSA;
- 8 – MANOEL FLORIANO DA SILVA;
- 9 – MARIA CLEUZA DOS SANTOS;

Artigo 2º. A Comissão especial, constituída na forma da Resolução nº 02/2024 para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Arinos - MG, torna público por meio dessa resolução que as Provas de conhecimentos será conforme prevê o item 5 do edital:

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 1.690/2023 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de cinco (5) pontos, no total de 100 pontos.

5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 12/05/2024 com início às 07:30 horas às 11:30 horas, no endereço: Escola Municipal João Gontijo Ferreira.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de três (03) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARINOS MG – CMDCA
Lei Municipal 1690/2023

Rua Alcides Carneiro, 128 - Centro - Arinos-MG -

E-mail: cmdca@arinos.mg.gov.br ou cmdca.arinosmg@gmail.com

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, protocolo de inscrição impresso e documento oficial de identidade com foto em meio físico.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria e nem o uso do telefone celular ou de qualquer outro aparelho eletrônico. Os celulares deverão estar desligados e entregues aos aplicadores da prova.

5.9.1. Não será permitido a entrada na sala de aplicação das provas, com bolsas, carteiras e semelhantes, os mesmos deverão ser recolhidos pelos aplicadores.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50 % da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com cópia para o Ministério Público.

Arinos - MG, 08 de maio de 2024.

Danielle Ferreira Martins
Presidente da Comissão Especial/Organizadora